



MUNICÍPIO DE FORTIM

MENSAGEM DE LEI Nº 037/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Sra. Presidenta,
Srs. Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar para a elevada apreciação e deliberação pelos pares de seu Presidente e membros dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, em caráter de **urgência urgentíssima**, o Projeto de Lei em anexo, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

Inicialmente, destacamos o interesse econômico e social do presente financiamento, o qual será utilizado para investimentos nas áreas de infraestrutura e lazer e cultura. Com relação ao custo-benefício, a mobilidade urbana é uma das mola-mestra para o desenvolvimento e a melhoria da qualidade de vida. Com uma melhor fluidez no espaço urbano, por meio de vias com infraestrutura de qualidade, diversos setores são beneficiados, contribuindo assim para geração de emprego e renda. Além disso, a construção de um platô na Praia da Barra, neste Município, fomentará o desenvolvimento turístico gerando emprego e renda.

Seguem em anexo os Projetos contendo todo detalhamento dos investimentos que serão realizados com o crédito obtido pelo referido financiamento, especificando inclusive os custos benefícios desta iniciativa. Segue ainda o devido Impacto Orçamentário Financeiro, em perfeito atendimento às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Expostos, assim, os motivos determinantes do encaminhamento da presente iniciativa legislativa, submeto esta matéria ao exame percuente e sempre criterioso desse respeitável e representativo Poder Municipal.

No ensejo, apresento os mais lídimos e inexcusáveis protestos de sublime estima e diletta consideração.

Atenciosamente,


NAELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FORTIM

PROJETO DE LEI Nº 037/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União, até o valor de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões), no âmbito do Programa Eficiência Municipal, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a investimentos nas áreas de infraestrutura e lazer e cultura, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único- Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as cotas de repartição das receitas tributárias, previstas nos artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e" complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas no artigo 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do artigo 167, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o Art. 1º desta Lei.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil



MUNICÍPIO DE FORTIM

autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do Município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único- Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de dezembro de 2022.

Naselmo de Sousa Ferreira
NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM PROTOCOLO

Recebido Em: 19 / 12 / 2022

Horário: 12:00 h / 615-2022

Sidilla

Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

☒ Aprovado.

☐ Desaprovado

☐ Arquivado

Em, 21 / 12 / 2022

Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM Matéria lida em Plenário

Em, 21 / 12 / 2022

Cynthia Aquino/120058-7

Servidor/Matrícula



MUNICÍPIO DE FORTIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO
OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente relatório, considerando os seguintes dados.

ESTIMATIVA DOS GASTOS:

Discriminação	2023	2024	2025
Investimentos	10.000.000,00		0,00
Juros, demais encargos e comissões	2.011.651,00	2.098.496,13	1.861.974,98
Amortização/ Juros, demais encargos e comissões		925.925,93	1.111.111,11
TOTAIS	12.011.651,00	3.024.422,06	2.973.086,09

ORIGEM DOS RECURSOS:

Discriminação	2023	2024	2025
Operação de Crédito	10.000.000,00		0,00
Recursos Próprios	2.011.651,00	3.024.422,06	2.973.086,09
TOTAIS	12.011.651,00	3.024.422,06	2.973.086,09

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Plano Plurianual	A despesa não altera os programas definidos no Plano Plurianual para o período de 2022-2025
Lei de Diretrizes Orçamentárias	A referida despesa afetará as metas de resultados fiscais estabelecidas na LDO, para o exercício de 2023.
Lei Orçamentária Anual	As despesas acima estão contempladas nas atividades da LOA para o exercício de 2023

Fortim, 19 de dezembro de 2022


JOSE LIMA DA SILVA JÚNIOR

Secretário M.de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças



MUNICÍPIO DE FORTIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento às determinações contidas no Inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, à vista do impacto orçamentário/financeiro constante do relatório anexo, DECLARAMOS que os recursos para atender as despesas previstas no projeto nº 037, em anexo, encontram lastro financeiro na arrecadação de Recursos Próprios do Município.

As referidas despesas não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no art. 4º, da LC 101/2000, como também, não infringe os limites de gastos com pessoal disposto no art. 20 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Fortim, 19 de dezembro de 2022

Jose Lima da Silva Junior
JOSE LIMA DA SILVA JUNIOR

Secretário M.de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças



MUNICÍPIO DE FORTIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

DECLARAÇÃO
(Art.167, III da CF)

Declaro para os devidos fins que o Município de Fortim até o 5º bimestre de 2022 não excedeu ao montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares com finalidade precisa, conforme Anexo RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º).

Fortim, 19 de dezembro de 2022

José Lima da Silva Júnior
JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR

Secretário M. de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º bimestre de 2022 (Setembro a Outubro)

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1º.)

R\$ 1,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATE O BIMESTRE (c)	% c/a		
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (1)	73.615.341,88	73.615.341,88	17.027.500,93	23,13	67.842.585,23	92,16	5.772.756,65	
RECEITAS CORRENTES	62.953.660,88	62.953.660,88	12.016.033,28	19,09	60.291.110,77	95,77	2.662.550,11	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.818.860,84	7.818.860,84	2.127.914,84	27,22	7.867.192,09	100,62	-48.331,25	
Impostos	7.149.960,84	7.149.960,84	2.043.382,95	28,58	7.169.079,87	100,27	-19.119,03	
Taxas	668.800,00	668.800,00	84.531,89	12,64	688.107,61	102,89	-19.307,61	
Contribuição de melhoria	100,00	100,00	0,00	0,00	10.004,61	0,004,61	-9.904,61	
CONTRIBUIÇÕES	3.252.045,80	3.252.045,80	545.999,98	16,79	2.706.458,92	83,22	545.586,88	
Contribuições sociais	2.020.764,44	2.020.764,44	304.038,28	15,05	1.443.309,98	71,42	577.454,46	
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para entidades privadas de serviços social e de formação profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	1.231.281,36	1.231.281,36	241.901,70	19,65	1.263.148,94	102,59	-31.867,58	
Exploração do patrimônio Imobiliário do Estado	2.070.923,17	2.070.923,17	614.633,55	29,68	2.254.096,74	108,85	-183.173,57	
Valores mobiliários	7.348,56	7.348,56	0,00	0,00	3.527,31	48,00	3.821,25	
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão	2.063.574,61	2.063.574,61	614.633,55	29,78	2.250.569,43	109,06	-186.994,82	
Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	26.450,00	26.450,00	11.362,33	42,96	55.003,97	207,95	-28.553,97	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros serviços	5.450,00	5.450,00	11.362,33	208,48	55.003,97	1.009,25	-49.553,97	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-48.728.191,63	-48.728.191,63	8.436.416,29	17,31	47.023.672,56	96,50	1.704.519,07	

RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º bimestre de 2022 (Setembro a Outubro)

Demais Receitas de Capital																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
----------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Amortização de dívida	569.093,00	536.395,00	30.600,50	518.600,50	17.794,50	99.009,21	481.572,59	54.822,41	481.572,59
Reserva de Contingência	131.250,00	131.250,00	0,00	0,00	131.250,00	0,00	0,00	131.250,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	3.481.732,12	4.335.564,78	157.764,67	4.182.670,18	152.894,60	648.367,87	3.850.378,05	485.186,73	1.030.383,89
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	71.996.966,00	87.684.451,00	14.331.548,02	77.162.444,69	10.522.006,31	17.705.967,05	69.010.483,33	18.673.967,67	63.370.163,95

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DÍVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
AMORT. DA DÍVIDA EXT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									

TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	71.996.966,00	87.684.451,00	14.331.548,02	77.162.444,69	10.522.006,31	17.705.967,05	69.010.483,33	18.673.967,67	63.370.163,95
--	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------

SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-
-------------------------	---	---	---	---	---	---	------	---	---

TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	71.996.966,00	87.684.451,00	14.331.548,02	77.162.444,69		17.705.967,05	69.010.483,33		63.370.163,95
---	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	--	----------------------	----------------------	--	----------------------

RESERVA DO RPPS	5.100.108,00	5.100.108,00	0,00	0,00	5.100.108,00	0,00	0,00	5.100.108,00	0,00
------------------------	---------------------	---------------------	-------------	-------------	---------------------	-------------	-------------	---------------------	-------------

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Fortim - DATA DA EMISSÃO: 28/11/2022 - HORA DA EMISSÃO: 18:07:32
(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	ATE O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	3.481.732,12	3.481.732,12	147.215,82	1.150.447,75	33,04	2.331.284,37
RECEITAS CORRENTES	3.481.732,12	3.481.732,12	147.215,82	1.150.447,75	33,04	2.331.284,37

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	3.481.732,12	4.335.564,78	157.764,67	4.182.670,18	152.894,60	648.367,87	3.850.378,05	485.186,73	1.030.383,89
DESPESAS CORRENTES	2.587.732,12	3.500.026,78	157.764,67	3.348.333,46	151.693,32	532.691,30	3.107.770,28	392.256,50	287.776,12
Pessoal e encargos so	2.347.732,00	3.177.125,66	157.764,67	3.053.196,48	123.929,18	505.140,41	2.842.063,76	335.061,90	22.069,60
Juros e encargos da d	240.000,12	322.901,12	0,00	295.136,98	27.764,14	27.550,89	265.706,52	57.194,60	265.706,52
Outras despesas corre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	894.000,00	835.538,00	0,00	834.336,72	1.201,28	115.676,57	742.607,77	92.930,23	742.607,77
Amortização de dívida	894.000,00	835.538,00	0,00	834.336,72	1.201,28	115.676,57	742.607,77	92.930,23	742.607,77
Reserva de contingênci	5.100.108,00	5.100.108,00	0,00	0,00	5.100.108,00	0,00	0,00	5.100.108,00	0,00

Assinado digitalmente
NASELMO DE SOUSA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente
ATM (ASSESSORIA TÉCNICA MUNICIPAL S/S)
Assessoria Contábil

Assinado digitalmente
JOSE LIMA DA SILVA JUNIOR
SEC. M. PLAN. G. E. FINANÇAS

Assinado digitalmente
CLEITON ROCHA ALVES
Controlador do Município



MUNICÍPIO DE FORTIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

DECLARAÇÃO
(Art.7º, II da Resolução nº 43 do Senado)

Declaro para os devidos fins que o Município de Fortim atende a Resolução do Senado Federal, nº 43, art. 7º inciso II, conforme demonstrativo abaixo:

II - **o comprometimento anual** com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida;

Receita Corrente Líquida RCL, apurada até o 5º bimestre de 2022	67.784.212,35
11,5% (limite para comprometimento anual)	7.795.184,42

Fortim, 19 de dezembro de 2022

José Lima da Silva Júnior
JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR

Secretário M. de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças

RS 1,00

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, parágrafo 1º, da CF) (IV)

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, parágrafo 1º, da CF) (IV)

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	4.914.068,23	6.223.599,29	5.722.652,59	5.605.425,40	5.479.897,37	5.218.725,19	5.844.936,51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	4.914.068,23	6.223.599,29	5.722.652,59	5.605.425,40	5.479.897,37	5.218.725,19	5.844.936,51

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Sep/2022	Out/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
RECEITAS CORRENTES (I)	6.877.482,59	7.052.889,66	6.941.555,70	6.392.677,94	6.780.051,95	79.446.606,79	69.210.296,14
IMPOSTOS, Taxas e Contribuições de Melhoria	-556.160,12	537.273,70	1.260.889,65	1.137.419,87	990.494,97	9.257.208,96	7.818.860,84
IPRU	76.077,55	75.395,61	261.639,93	519.009,76	386.410,88	1.940.740,47	947.000,00
ISS	231.755,27	314.467,17	411.664,81	462.584,32	416.896,53	4.003.336,82	4.212.000,00
ITBI	108.353,80	65.510,00	134.960,92	60.974,00	87.335,24	1.221.585,07	1.335.960,84
IRRF	47.111,28	32.576,62	397.119,44	58.129,60	52.022,62	1.197.973,50	665.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	92.862,22	49.323,80	57.904,55	36.722,19	47.809,70	893.573,10	668.900,00
Contribuições	287.555,66	267.688,76	272.721,99	278.132,96	267.867,02	3.299.706,39	3.232.045,80
Receita Patrimonial	-29.298,06	316.806,30	334.926,17	149.731,31	464.907,24	2.310.771,08	2.070.923,17
Rendimentos de Aplicação Financeira	-29.298,06	316.806,30	334.926,17	149.731,31	464.907,24	2.310.771,08	2.070.923,17
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	149.731,31	464.907,24	2.307.203,77	2.063.574,61
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.577,31	7.348,56
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	6.068,51	5.681,16	5.681,16	5.681,16	5.681,17	55.003,97	26.450,00
Transferências correntes	6.052.000,28	5.920.936,21	5.064.128,03	4.820.183,94	4.772.988,96	64.159.735,19	54.984.826,89
Cota-parte do FPM	2.038.014,07	2.743.088,11	1.992.666,04	1.835.492,82	1.746.409,31	25.511.967,64	21.382.446,62
Cota-parte do ICMS	1.147.280,75	1.222.173,97	1.207.968,94	1.182.232,47	1.162.106,43	13.595.674,09	10.669.222,37
Cota-parte do IPVA	96.080,75	31.044,44	15.947,66	10.778,80	17.540,52	788.590,54	602.236,11
Cota-parte do ITR	116,49	0,00	96,67	60,60	1.514,15	2.413,45	1.500,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	3.272,05	3.372,69	2.686,45	3.544,02	3.616,95	47.936,01	52.649,27
Transferências do Fimdeb	1.343.498,22	1.271.775,63	1.328.554,00	1.306.119,42	1.322.219,30	16.411.023,87	13.112.856,43
Outras transferências correntes	1.423.728,95	649.590,77	515.908,27	481.955,59	519.587,30	7.809.109,59	9.114.016,09
Outras receitas correntes	4.996,08	4.534,53	1.708,70	1.528,70	278.117,59	364.221,20	1.037.189,44
DEDUÇÕES (II)	733.977,88	1.007.421,93	1.071.927,56	817.792,13	1.138.630,67	11.070.654,19	10.498.889,14
Contrib. do servidor para o plano de pr	157.399,41	153.884,21	166.965,82	151.321,18	152.777,10	1.788.620,67	2.020.764,44
Comp. financ. entre regimes de previden	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247.189,44
Rendimentos de aplicações de recursos p	-80.376,76	232.647,68	271.028,61	96.011,79	399.616,12	1.697.759,54	1.974.300,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	656.954,63	600.890,04	643.933,13	570.459,16	586.237,45	7.582.770,20	6.236.635,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	6.143.504,81	6.045.467,73	5.869.628,14	5.574.885,81	5.641.421,28	68.375.982,60	58.711.407,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, parágrafo 1º, da CF) (IV)							
	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	591.770,25	0,00

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	5.643.504,81	6.045.467,73	5.869.628,14	5.574.885,81	5.641.421,28	67.784.212,35	58.711.407,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	465.684,00	0,00	0,00	0,00	0,00	465.684,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	5.177.820,81	6.045.467,73	5.869.628,14	5.574.885,81	5.641.421,28	67.318.528,35	58.711.407,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Fortim - DATA DA EMISSÃO: 28/11/2022 - HORA DA EMISSÃO: 18:10:21


NASELMO DE SOUSA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL


ATM (ASSESSORIA TÉCNICA MUNICIPAL S/S)
Assessoria Contábil


JOSE LIMA DA SILVA JUNIOR
SEC.M. PLANO G.E. FINANÇAS


CLETTON ROCHA ALVES
Controlador do Município



MUNICÍPIO DE FORTIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

DECLARAÇÃO

(Art.9º, II da Resolução nº 43 do Senado)

Declaro para os devidos fins que o Município de Fortim atende a Resolução do Senado Federal, nº 43, art.9º, conforme demonstrativo abaixo:

Art. 9º O saldo global das garantias concedidas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios não poderá exceder a 22% (vinte e dois por cento) da receita corrente líquida, calculada na forma do art. 4.

Parágrafo único. O limite de que trata o **caput** poderá ser elevado para 32% (trinta e dois por cento) da receita corrente líquida, desde que, cumulativamente, quando aplicável, o garantidor:

I - não tenha sido chamado a honrar, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a contar do mês da análise, quaisquer garantias anteriormente prestadas;

II - esteja cumprindo o limite da dívida consolidada líquida, definido na Resolução nº 40, de 2001, do Senado Federal;

III - esteja cumprindo os limites de despesa com pessoal previstos na Lei Complementar nº 101, de 2000;

IV - esteja cumprindo o Programa de Ajuste Fiscal acordado com a União, nos termos da Lei nº 9.496, de 1997. (NR)

Receita Corrente Líquida RCL, apurada até o 5º bimestre de 2022 (Tributos, FPM, ICMS)	48.370.850,69
22%	10.641.587,15
32%	15.478.672,22

Fortim, 19 de dezembro de 2022

José Lima da Silva Júnior
JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR

Secretário M. de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças

CERTIDÃO

ESPÉCIE: Solicitação de Certidão

DOCUMENTO: Certidão nº 2361/2022

PROCESSO Nº: 35635/2022-4

ENTE: Município de Fortim

INTERESSADO: Naselmo de Sousa Ferreira

EXERCÍCIOS: 2020, 2021 e 2022

EMENTA: Certidão. Município de Fortim. Exercícios de 2020, 2021 e 2022. Aferição de Adimplência à legislação destacada adiante.

1. Para a emissão desta Certidão, são analisadas as seguintes normas legais, ressaltando-se que as informações foram extraídas dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO), enviados ao TCE-CE nas formas requeridas:

a. Relativamente a exercício analisado e/ou encerrado, são analisados:

- Art. 212 e art. 198, §2º, III da Constituição Federal de 1988 c/c art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.
- Art. 11; 19, III; 20, III, “a” e “b”, 33, 37, 42, 52 e 55, §2º da LRF. Quando for o caso, será analisado o art. 15 da LC 178/2021 ou o art. 23 da LRF. Em especial ao art. 42 da LRF, verificar-se-á apenas no último exercício que encerra mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal.
- Art. 3º, inciso “II”, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001; art. 7º, inciso “I”, art. 9º e art. 10, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.
- Por fim, caso a Certidão destine-se a contratação de operação de crédito, analisar-se-á ainda o art. 167, III, da Constituição Federal de 1988.

b. Com relação ao exercício em curso, são verificados os dispositivos legais a seguir:

- Art. 11; 19, III; 20, III, “a” e “b”, art. 52 e 55, §2º da LRF. Quando for o caso, será analisado o art. 15 da LC 178/2021 ou o art. 23 da LRF.
- Quando recebidos o RGF e RREO relativos ao último período, serão verificados o art. 212 e art. 198, §2º, III da Constituição Federal de 1988 c/c art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012, art. 33 e 37 da LRF, bem como o art. 3º, inciso “II”, da



Resolução do Senado Federal nº 40/2001; art. 7º, inciso “I”, art. 9º e art. 10, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

- Finalmente, o art. 167-A da Constituição Federal de 1988, somente no caso da certidão destinar-se a contratação de operação de crédito.

EXERCÍCIO 2020 (ano de encerramento do último mandato de Chefe do Poder Executivo)

2. CUMPRIU o disposto no art. 42 da LRF;

EXERCÍCIO 2021 (encerrado)

3. CUMPRIU o limite mínimo aplicável em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), visto que aplicou o correspondente a 25,81% da receita resultante da arrecadação de impostos, compreendida a proveniente de transferências, referente ao disposto no art. 212, da Constituição Federal de 1988.

4. CUMPRIU o limite mínimo aplicável em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), visto que aplicou o correspondente a 24,33% da receita resultante da arrecadação de impostos, compreendida a proveniente de transferências, referente ao disposto no art. 198, c/c art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

5. CUMPRIU o disposto no art. 3º, inciso “II”, da Resolução 40/2001, do Senado Federal e no disposto no art. 7º, inciso “I”, art. 9º e no art. 10, da Resolução 43/2001, do Senado Federal.

6. CUMPRIU o disposto nos art. 11, 19, III e 20, III, “a” e “b”, 33, 37, 52 e 55, §2º da LRF.

7. Expõem-se os valores extraídos dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) adiante:

PERÍODO/ANO	RCL (A)	EMENDAS (B)	RCL AJUSTADA (A-B)	DESPESAS COM PESSOAL (C)	% DP/RCL (C/A-B)	LIMITE LEGAL
Poder Executivo						
1º Quadrimestre	51.124.498,51	502.000,00	50.622.498,51	24.603.838,72	48,60%	54%
2º Quadrimestre	53.580.900,73	793.000,00	52.787.900,73	25.086.899,70	47,52%	54%
3º Quadrimestre ¹	56.581.297,17	1.177.000,00	55.404.297,17	27.017.383,75	48,76%	54%
Poder Legislativo						
1º Quadrimestre	51.124.498,51	502.000,00	50.622.498,51	1.428.188,26	2,82%	6%
2º Quadrimestre	53.580.900,73	793.000,00	52.787.900,73	1.492.049,17	2,83%	6%
3º Quadrimestre	56.581.297,17	1.177.000,00	55.404.297,17	1.560.384,84	2,82%	6%

Fonte: RGF dos respectivos períodos enviados ao TCE/CE.

EXERCÍCIO 2022 (em curso)

¹ Dados das Prestações de Contas enviadas ao SIM, conforme item 13 da Nota Técnica nº 01, de 31/03/2022, exceto as Emendas.



8. CUMPRIU o disposto nos art. 11, 19, III e 20, III, “a” e “b”, 52 e 55, §2º da LRF.

9. Expõem-se os valores extraídos dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) adiante:

PERÍODO/ANO	RCL (A)	EMENDAS (B) ²	RCL AJUSTADA (A-B)	DESPESAS COM PESSOAL (C)	% DP/RCL (C/A-B)	LIMITE LEGAL
Poder Executivo						
1º Quadrimestre	60.493.856,27	1.177.000,00	59.316.856,27	29.614.009,99	49,93%	54%
2º Quadrimestre	66.127.836,54	1.349.684,00	64.778.152,54	32.483.406,05	50,15%	54%
Poder Legislativo						
1º Quadrimestre	60.493.856,27	1.177.000,00	59.316.856,27	1.591.450,37	2,68%	6%
2º Quadrimestre	66.127.836,54	1.349.684,00	64.778.152,54	1.606.555,66	2,48%	6%

Fonte: RGF dos respectivos períodos enviados ao TCE/CE.

10. Por fim, ressalva-se que, em face das competências constitucionais desta Corte, a condição ora científica não dispensa o exame a ser realizado nas prestações de contas dos respectivos exercícios.

11. Deste modo, esta Diretoria certifica os fatos apresentados no presente documento, disponibilizando-o para emissão da certidão requerida.

Diretoria de Contas de Governo da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Fortaleza, 15 de dezembro de 2022.

Assinam digitalmente este documento:

Márcio Bezerra de Menezes Serpa
Analista de Controle Externo
Matrícula nº 1656-4

Francisco Gennison Sales Lins
Diretor – Conferente
Matrícula nº 1537-6

.....

12. Ante o exposto, a Secretaria de Controle Externo, no uso de suas atribuições, notadamente as previstas no art. 6º, II da Portaria nº 601/2022, expede a certidão requerida, disponibilizando-a à(o) requerente.

Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Fortaleza, 15 de dezembro de 2022.

²Valor referente as transferências obrigatórias da União Relativas a Emendas Individuais e de Bancada (§16, art. 166 da CF/88), conforme disponível em: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/transferencias-constitucionais-e-legais>



Assina digitalmente este documento:

Carlos Alberto de Miranda Nascimento
Secretário de Controle Externo

Simulador Financiamento PEM

Financiamento	Prazo (meses)	Carência	CDI	Taxa	Taxa Mensal
R\$ 10.000.000,00	120	12	13,65%	169,00%	1,745%

200.000,00

21	Parc	Saldo Inicial	Juros	Saldo Atualizado	Amortização	Prestação	Saldo Devedor
	1	10.000.000,00	181.165,13	10.181.165,13	0,00	181.165,13	10.000.000,00
	2	10.000.000,00	181.165,13	10.181.165,13	0,00	181.165,13	10.000.000,00
	3	10.000.000,00	181.165,13	10.181.165,13	0,00	181.165,13	10.000.000,00
	4	10.000.000,00	181.165,13	10.181.165,13	0,00	181.165,13	10.000.000,00
	5	10.000.000,00	181.165,13	10.181.165,13	0,00	181.165,13	10.000.000,00
	6	10.000.000,00	181.165,13	10.181.165,13	0,00	181.165,13	10.000.000,00
	7	10.000.000,00	181.165,13	10.181.165,13	0,00	181.165,13	10.000.000,00
	8	10.000.000,00	181.165,13	10.181.165,13	0,00	181.165,13	10.000.000,00
	9	10.000.000,00	181.165,13	10.181.165,13	0,00	181.165,13	10.000.000,00
	10	10.000.000,00	181.165,13	10.181.165,13	0,00	181.165,13	10.000.000,00
	11	10.000.000,00	181.165,13	10.181.165,13	0,00	181.165,13	10.000.000,00
	12	10.000.000,00	181.165,13	10.181.165,13	0,00	181.165,13	10.000.000,00
	13	10.000.000,00	181.165,13	10.181.165,13	92.592,59	273.757,73	9.907.407,41
	14	9.907.407,41	179.487,68	10.086.895,09	92.592,59	272.080,27	9.814.814,81
	15	9.814.814,81	177.810,22	9.992.625,04	92.592,59	270.402,82	9.722.222,22
	16	9.722.222,22	176.132,77	9.898.354,99	92.592,59	268.725,36	9.629.629,63
	17	9.629.629,63	174.455,31	9.804.084,94	92.592,59	267.047,91	9.537.037,04
	18	9.537.037,04	172.777,86	9.709.814,90	92.592,59	265.370,45	9.444.444,44
	19	9.444.444,44	171.100,40	9.615.544,85	92.592,59	263.693,00	9.351.851,85
	20	9.351.851,85	169.422,95	9.521.274,80	92.592,59	262.015,54	9.259.259,26
	21	9.259.259,26	167.745,49	9.427.004,75	92.592,59	260.338,09	9.166.666,67
	22	9.166.666,67	166.068,04	9.332.734,71	92.592,59	258.660,63	9.074.074,07
	23	9.074.074,07	164.390,58	9.238.464,66	92.592,59	256.983,18	8.981.481,48
	24	8.981.481,48	162.713,13	9.144.194,61	92.592,59	255.305,72	8.888.888,89
	25	8.888.888,89	161.035,67	9.049.924,56	92.592,59	253.628,27	8.796.296,30
	26	8.796.296,30	159.358,22	8.955.654,52	92.592,59	251.950,81	8.703.703,70
	27	8.703.703,70	157.680,76	8.861.384,47	92.592,59	250.273,36	8.611.111,11
	28	8.611.111,11	156.003,31	8.767.114,42	92.592,59	248.595,90	8.518.518,52
	29	8.518.518,52	154.325,85	8.672.844,37	92.592,59	246.918,45	8.425.925,93
	30	8.425.925,93	152.648,40	8.578.574,33	92.592,59	245.240,99	8.333.333,33
	31	8.333.333,33	150.970,94	8.484.304,28	92.592,59	243.563,54	8.240.740,74
	32	8.240.740,74	149.293,49	8.390.034,23	92.592,59	241.886,08	8.148.148,15
	33	8.148.148,15	147.616,03	8.295.764,18	92.592,59	240.208,63	8.055.555,56
	34	8.055.555,56	145.938,58	8.201.494,14	92.592,59	238.531,17	7.962.962,96
	35	7.962.962,96	144.261,12	8.107.224,09	92.592,59	236.853,72	7.870.370,37
	36	7.870.370,37	142.583,67	8.012.954,04	92.592,59	235.176,26	7.777.777,78
	37	7.777.777,78	140.906,22	7.918.683,99	92.592,59	233.498,81	7.685.185,19
	38	7.685.185,19	139.228,76	7.824.413,95	92.592,59	231.821,35	7.592.592,59
	39	7.592.592,59	137.551,31	7.730.143,90	92.592,59	230.143,90	7.500.000,00
	40	7.500.000,00	135.873,85	7.635.873,85	92.592,59	228.466,44	7.407.407,41
	41	7.407.407,41	134.196,40	7.541.603,80	92.592,59	226.788,99	7.314.814,81
	42	7.314.814,81	132.518,94	7.447.333,76	92.592,59	225.111,53	7.222.222,22
	43	7.222.222,22	130.841,49	7.353.063,71	92.592,59	223.434,08	7.129.629,63
	44	7.129.629,63	129.164,03	7.258.793,66	92.592,59	221.756,62	7.037.037,04
	45	7.037.037,04	127.486,58	7.164.523,61	92.592,59	220.079,17	6.944.444,44
	46	6.944.444,44	125.809,12	7.070.253,57	92.592,59	218.401,71	6.851.851,85
	47	6.851.851,85	124.131,67	6.975.983,52	92.592,59	216.724,26	6.759.259,26
	48	6.759.259,26	122.454,21	6.881.713,47	92.592,59	215.046,80	6.666.666,67
	49	6.666.666,67	120.776,76	6.787.443,42	92.592,59	213.369,35	6.574.074,07
	50	6.574.074,07	119.099,30	6.693.173,37	92.592,59	211.691,89	6.481.481,48
	51	6.481.481,48	117.421,85	6.598.903,33	92.592,59	210.014,44	6.388.888,89
	52	6.388.888,89	115.744,39	6.504.633,28	92.592,59	208.336,98	6.296.296,30
	53	6.296.296,30	114.066,94	6.410.363,23	92.592,59	206.659,53	6.203.703,70
	54	6.203.703,70	112.389,48	6.316.093,18	92.592,59	204.982,07	6.111.111,11
	55	6.111.111,11	110.712,03	6.221.823,14	92.592,59	203.304,62	6.018.518,52
	56	6.018.518,52	109.034,57	6.127.553,09	92.592,59	201.627,16	5.925.925,93
	57	5.925.925,93	107.357,12	6.033.283,04	92.592,59	199.949,71	5.833.333,33
	58	5.833.333,33	105.679,66	5.939.012,99	92.592,59	198.272,25	5.740.740,74
	59	5.740.740,74	104.002,21	5.844.742,95	92.592,59	196.594,80	5.648.148,15

60	5.648.148,15	102.324,75	5.750.472,90	92.592,59	194.917,34	5.555.555,56
61	5.555.555,56	100.647,30	5.656.202,85	92.592,59	193.239,89	5.462.962,96
62	5.462.962,96	98.969,84	5.561.932,80	92.592,59	191.562,43	5.370.370,37
63	5.370.370,37	97.292,39	5.467.662,76	92.592,59	189.884,98	5.277.777,78
64	5.277.777,78	95.614,93	5.373.392,71	92.592,59	188.207,52	5.185.185,19
65	5.185.185,19	93.937,48	5.279.122,66	92.592,59	186.530,07	5.092.592,59
66	5.092.592,59	92.260,02	5.184.852,61	92.592,59	184.852,61	5.000.000,00
67	5.000.000,00	90.582,57	5.090.582,57	92.592,59	183.175,16	4.907.407,41
68	4.907.407,41	88.905,11	4.996.312,52	92.592,59	181.497,70	4.814.814,81
69	4.814.814,81	87.227,66	4.902.042,47	92.592,59	179.820,25	4.722.222,22
70	4.722.222,22	85.550,20	4.807.772,42	92.592,59	178.142,79	4.629.629,63
71	4.629.629,63	83.872,75	4.713.502,38	92.592,59	176.465,34	4.537.037,04
72	4.537.037,04	82.195,29	4.619.232,33	92.592,59	174.787,88	4.444.444,44
73	4.444.444,44	80.517,84	4.524.962,28	92.592,59	173.110,43	4.351.851,85
74	4.351.851,85	78.840,38	4.430.692,23	92.592,59	171.432,97	4.259.259,26
75	4.259.259,26	77.162,93	4.336.422,19	92.592,59	169.755,52	4.166.666,67
76	4.166.666,67	75.485,47	4.242.152,14	92.592,59	168.078,06	4.074.074,07
77	4.074.074,07	73.808,02	4.147.882,09	92.592,59	166.400,61	3.981.481,48
78	3.981.481,48	72.130,56	4.053.612,04	92.592,59	164.723,16	3.888.888,89
79	3.888.888,89	70.453,11	3.959.342,00	92.592,59	163.045,70	3.796.296,30
80	3.796.296,30	68.775,65	3.865.071,95	92.592,59	161.368,25	3.703.703,70
81	3.703.703,70	67.098,20	3.770.801,90	92.592,59	159.690,79	3.611.111,11
82	3.611.111,11	65.420,74	3.676.531,85	92.592,59	158.013,34	3.518.518,52
83	3.518.518,52	63.743,29	3.582.261,81	92.592,59	156.335,88	3.425.925,93
84	3.425.925,93	62.065,83	3.487.991,76	92.592,59	154.658,43	3.333.333,33
85	3.333.333,33	60.388,38	3.393.721,71	92.592,59	152.980,97	3.240.740,74
86	3.240.740,74	58.710,92	3.299.451,66	92.592,59	151.303,52	3.148.148,15
87	3.148.148,15	57.033,47	3.205.181,62	92.592,59	149.626,06	3.055.555,56
88	3.055.555,56	55.356,01	3.110.911,57	92.592,59	147.948,61	2.962.962,96
89	2.962.962,96	53.678,56	3.016.641,52	92.592,59	146.271,15	2.870.370,37
90	2.870.370,37	52.001,10	2.922.371,47	92.592,59	144.593,70	2.777.777,78
91	2.777.777,78	50.323,65	2.828.101,43	92.592,59	142.916,24	2.685.185,19
92	2.685.185,19	48.646,19	2.733.831,38	92.592,59	141.238,79	2.592.592,59
93	2.592.592,59	46.968,74	2.639.561,33	92.592,59	139.561,33	2.500.000,00
94	2.500.000,00	45.291,28	2.545.291,28	92.592,59	137.883,88	2.407.407,41
95	2.407.407,41	43.613,83	2.451.021,24	92.592,59	136.206,42	2.314.814,81
96	2.314.814,81	41.936,37	2.356.751,19	92.592,59	134.528,97	2.222.222,22
97	2.222.222,22	40.258,92	2.262.481,14	92.592,59	132.851,51	2.129.629,63
98	2.129.629,63	38.581,46	2.168.211,09	92.592,59	131.174,06	2.037.037,04
99	2.037.037,04	36.904,01	2.073.941,05	92.592,59	129.496,60	1.944.444,44
100	1.944.444,44	35.226,55	1.979.671,00	92.592,59	127.819,15	1.851.851,85
101	1.851.851,85	33.549,10	1.885.400,95	92.592,59	126.141,69	1.759.259,26
102	1.759.259,26	31.871,64	1.791.130,90	92.592,59	124.464,24	1.666.666,67
103	1.666.666,67	30.194,19	1.696.860,86	92.592,59	122.786,78	1.574.074,07
104	1.574.074,07	28.516,73	1.602.590,81	92.592,59	121.109,33	1.481.481,48
105	1.481.481,48	26.839,28	1.508.320,76	92.592,59	119.431,87	1.388.888,89
106	1.388.888,89	25.161,82	1.414.050,71	92.592,59	117.754,42	1.296.296,30
107	1.296.296,30	23.484,37	1.319.780,67	92.592,59	116.076,96	1.203.703,70
108	1.203.703,70	21.806,91	1.225.510,62	92.592,59	114.399,51	1.111.111,11
109	1.111.111,11	20.129,46	1.131.240,57	92.592,59	112.722,05	1.018.518,52
110	1.018.518,52	18.452,00	1.036.970,52	92.592,59	111.044,60	925.925,93
111	925.925,93	16.774,55	942.700,48	92.592,59	109.367,14	833.333,33
112	833.333,33	15.097,09	848.430,43	92.592,59	107.689,69	740.740,74
113	740.740,74	13.419,64	754.160,38	92.592,59	106.012,23	648.148,15
114	648.148,15	11.742,18	659.890,33	92.592,59	104.334,78	555.555,56
115	555.555,56	10.064,73	565.620,29	92.592,59	102.657,32	462.962,96
116	462.962,96	8.387,27	471.350,24	92.592,59	100.979,87	370.370,37
117	370.370,37	6.709,82	377.080,19	92.592,59	99.302,41	277.777,78
118	277.777,78	5.032,36	282.810,14	92.592,59	97.624,96	185.185,19
119	185.185,19	3.354,91	188.540,10	92.592,59	95.947,50	92.592,59
120	92.592,59	1.677,45	94.270,05	92.592,59	94.270,05	0,00
0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**Proposta de Financiamento de Projeto
Área: Lazer e Cultura**

Município de Fortim/CE

1 – Informações sobre o Município e a Administração Municipal:

Município/UF:	Fortim/CE		
Endereço:	Rua Vila da Paz, Bloco D, Nº 40, Centro – CEP: 62815-000 – Fortim/CE		
	População:	16.776	
CNPJ:	35.050.756/0001-20	Cód IBGE	2304459
E-mail:	pmfortim@gmail.com	Telefone	(88) 34131053 (88) 3413-1020
Nome do Prefeito:	Naselmo de Sousa Ferreira		
E-mail:	pmfortim@gmail.com	Telefone:	(85) 99958-1089
Contato:	George	Secretaria:	Gabinete do Prefeito
E-mail:	financasfortim@gmail.com	Telefone:	(85) 99958-1089

2 – Condições do Proposta:

Finalidade: Construção de Platô na Praia Canto da Barra, no Município de Fortim/CE, para a administração pública municipal e que as despesas sejam classificadas como despesas de capital, conforme legislação vigente.

Programa de Trabalho PPA/LOA: Construção, Reforma e Urbanização de Praças e Polos de Lazer / 15 451 0011.1.008

Valor total do financiamento: R\$ 3.000.000,00

Prazo total: 120 (Cento e Vinte) meses;

Prazo de carência: 12 (Doze) meses;

Prazo de amortização: 108 (Cento e Oito) meses;

Garantias: autorização de débito na conta corrente do Ente público, expressa em Lei Autorizadora.

3 – Detalhamento dos Investimentos

3.1 – Área(s) de Investimento

☐ Agricultura	☐ Iluminação Pública	☐ Modernização da Gestão*
☒ Cultura	☐ Infraestrutura Viária	☐ Saúde
☐ Defesa Civil	☒ Lazer	☐ Segurança Pública
☐ Educação	☐ Limpeza Pública	☐ Vigilância Sanitária
☐ Eficiência Energética	☐ Meio Ambiente	
☐ Esporte	☐ Mobilidade Urbana	

3.2 – Quadro Proposta de Investimentos

Componentes	Valor a ser financiado (R\$)
1. Estudos, projetos e consultorias	
2. Obras civis, instalações e montagens	R\$ 3.000.000,00
3. Máquinas, equipamentos e veículos novos	
4. Serviços técnicos especializados	
5. Softwares	
6. Móveis e Utensílios	
7. Capacitação Técnica e Gerencial	
8. Outros	
Total Financiado (R\$)	R\$ 3.000.000,00

4 – Diagnóstico

Fortim fica distante 124,7 km de Fortaleza – Capital do Estado, compreendendo uma área territorial de 280,18 km², que acolhe uma população de aproximadamente 14.817 habitantes (IBGE 2010). O Município é reconhecido nacionalmente por suas belezas naturais, como por exemplo as praias de Canto da Barra e Pontal de Maceió.

O encontro do rio com o mar é um convite para a prática de esportes náuticos. Os bons ventos favorecem as competições promovidas pelo Município, como a Regata de Jangadas e de Botes e Bateras. Edificada às margens do Rio Jaguaribe, o Município de Fortim é muito procurado para a prática de ecoturismo e por aqueles que buscam diversão com tranquilidade e segurança. Assim todas essas belezas naturais contribuem de forma sustentável para o desenvolvimento do turismo.

O Município de Fortim pertence à Microrregião do Litoral Leste, estando inserido no Mapa do Turismo Brasileiro, no âmbito do programa de regionalização do turismo, definido em 2009 pelo Ministério do Turismo, como Roteiro Turístico do Estado do Ceará e do Brasil, por ser um grande potencial turístico representado por suas belezas e atrativos naturais, atraindo cada vez mais visitantes, exigindo, assim, investimentos em ações de fomento.

Apesar da boa infraestrutura turística atual do Município, faz-se necessário cada vez mais investimentos nas áreas de lazer e cultura, propiciando assim o desenvolvimento turístico desta Municipalidade.

Desta forma, propomos então a Construção de Platô na Praia Canto da Barra, no Município de Fortim/CE. O equipamento será construído de madeira, de forma sustentável, oportunizando mais uma opção de lazer com melhor acessibilidade e contemplação da região. A referida obra contribuirá de forma eficiente, além do desenvolvimento turístico da região, para a geração de emprego e renda.

Nessa perspectiva, o projeto ora apresentado será de extrema relevância para o Município de Fortim, uma vez que ofereceremos aos visitantes e população local, espaço de entretenimento, lazer e cultura que ofereça segurança e tranquilidade, o que irá contribuir com o fortalecimento do turismo na região.

Portanto, a obra em questão contribuirá de forma significativa na melhoria das condições de infraestrutura turística da cidade, bem como irá preservar e respeitar o ambiente natural do local, beneficiará a economia local, podendo gerar assim novos empregos diretos e indiretos no Município de Fortim.

5 – Benefícios Esperados

Espera-se com a Construção de Platô na Praia Canto da Barra, no Município de Fortim/CE, proporcionar a população local e os diversos turistas que visitam a cidade durante todo o ano, um espaço de cultura, entretenimento e de lazer que ofereça segurança e tranquilidade. Espera-se a melhoria das condições de infraestrutura turística da cidade, o que beneficiará a economia local por meio do crescimento do comércio com a comercialização de comidas, artesanatos e produtos locais para os visitantes, gerando assim novos empregos diretos e indiretos no Município de Fortim.

6 – Considerações Finais

O Município de Fortim/CE, pessoa jurídica de direito público, por seu representante legal, o Prefeito, Sr. Naselmo de Sousa Ferreira, declara ao Banco do Brasil, que são verdadeiras todas as informações prestadas. O representante legal do declarante está ciente, igualmente, de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza cível e penal.

Fortim/CE, 12 de dezembro de 2022.

**NASELMO DE
SOUSA FERREIRA:**
49098101372

NASELMO DE SOUSA FERREIRA

Prefeito Municipal
CPF: 490.981.013-72

Assinado digitalmente por
NASELMO DE SOUSA
FERREIRA:49098101372
Data: 2022-12-13 11:49:49



**Proposta de Financiamento de Projeto
Área: Infraestrutura**

Município de Fortim/CE

1 – Informações sobre o Município e a Administração Municipal:

Município/UF:	Fortim/CE		
Endereço:	Rua Vila da Paz, Bloco D, Nº 40, Centro – CEP: 62815-000 – Fortim/CE		
	População:	16.776	
CNPJ:	35.050756/0001-20	Cód IBGE	2304459
E-mail:	pmfortim@gmail.com	Telefone	(88) 3413-1053 (88) 3413-1020
Nome do Prefeito:	Naselmo de Sousa Ferreira		
E-mail:	pmfortim@gmail.com	Telefone:	(85) 99958-1089
Contato:	George	Secretaria:	Gabinete do Prefeito
E-mail:	financasfortim@gmail.com	Telefone:	(85) 99958-1089

2 – Condições do Proposta:

Finalidade: Realização de Obras de Infraestrutura no Município de Fortim/CE, para a administração pública municipal e que as despesas sejam classificadas como despesas de capital, conforme legislação vigente.

Programa de Trabalho PPA/LOA: Abertura e Pavimentação de Ruas, Avenidas e Passeios/15.451.0011.1.007|

Valor total do financiamento: R\$ 7.000.000,00

Prazo total: 120 (Cento e Vinte) meses;

Prazo de carência: 12 (Doze) meses;

Prazo de amortização: 108 (Cento e Oito) meses;

Garantias: autorização de débito na conta corrente do Ente público, expressa em Lei Autorizadora.

3 – Detalhamento dos Investimentos

3.1 – Área(s) de Investimento

☐ Agricultura	☐ Iluminação Pública	☐ Modernização da Gestão*
☐ Cultura	☐ Infraestrutura Viária	☐ Saúde
☐ Defesa Civil	☐ Lazer	☐ Segurança Pública
☐ Educação	☐ Limpeza Pública	☐ Vigilância Sanitária
☐ Eficiência Energética	☐ Meio Ambiente	
☐ Esporte	☒ Mobilidade Urbana	

3.2 – Quadro Proposta de Investimentos

Componentes	Valor a ser financiado (R\$)
1. Estudos, projetos e consultorias	
2. Obras civis, instalações e montagens	R\$ 7.000.000,00
3. Máquinas, equipamentos e veículos novos	
4. Serviços técnicos especializados	
5. Softwares	
6. Móveis e Utensílios	
7. Capacitação Técnica e Gerencial	
8. Outros	
Total Financiado (R\$)	R\$ 7.000.000,00

4 – Diagnóstico

O Município de Fortim está localizado a 124,7 km de Fortaleza – CE, compreendendo uma área de 282,07 km², com densidade demográfica 52,67 hab/km², compondo a Microrregião do Litoral Leste, possui relevo de tabuleiros pré-litorâneos e planície litorânea, tendo as belezas naturais e paisagísticas retratadas como um dos mais belos cartões postais do Ceará. Com praias repletas de belezas paradisíacas, mangues totalmente preservados, trilhas ecológicas e esportes náuticos, exemplos do que pode ser conferido o ano todo.

A mobilidade urbana é uma das mola-mestra para o desenvolvimento e a melhoria da qualidade de vida. Com uma melhor fluidez no espaço urbano, por meio de vias com infraestrutura de qualidade, diversos setores são beneficiados.

Inicialmente, com a agilidade nos deslocamentos, de forma segura, tanto os moradores como os visitantes são beneficiados.

Além disso, o comércio local é diretamente contemplado, pois a circulação, carga e descarga de mercadorias, com a melhoria de infraestrutura das vias, de forma eficiente.

Podemos citar ainda a contribuição à preservação do meio ambiente, melhorando a qualidade de vida, diante da diminuição da poluição acarretada pelo trânsito e circulação desordenados.

Por fim e com grande relevância, o investimento na melhoria das vias públicas, impacta de forma positiva no desenvolvimento turístico, uma vez que o acesso aos destinos é um dos critérios de escolha pelos turistas.

5 – Benefícios Esperados

Como explicitado no tópico anterior, a pavimentação de vias públicas do Município de Fortim, em diversos bairros e localidades, além da melhoria do acesso dos cidadãos fortinenses e dos visitantes e turistas, contribuirá também para a economia com a manutenção dos veículos que prestam os serviços públicos, como o transporte escolar e máquinas por exemplo.

Além disso, com a melhoria da Mobilidade Urbana, teremos um meio ambiente mais preservado, mais segurança e ainda impulsionamento turístico, gerando, assim, emprego e renda.

6 – Considerações Finais

O Município de Fortim/CE, pessoa jurídica de direito público por seu representante legal o Prefeito Sr. Naselmo de Sousa Ferreira, declara ao Banco do Brasil, que são verdadeiras todas as informações prestadas. O representante legal do declarante está ciente, igualmente, de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza cível e penal.

Fortim/CE, 12 de dezembro de 2022.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
49098101372

Assinado digitalmente por
NASELMO DE SOUSA
FERREIRA:49098101372
Data: 2022-12-13 11:47:26

NASELMO DE SOUSA FERREIRA

Prefeito Municipal
CPF: 490.981.013-72

CERTIDÃO

ESPÉCIE: Solicitação de Certidão

DOCUMENTO: Certidão nº 2361/2022

PROCESSO Nº: 35635/2022-4

ENTE: Município de Fortim

INTERESSADO: Naselmo de Sousa Ferreira

EXERCÍCIOS: 2020, 2021 e 2022

EMENTA: Certidão. Município de Fortim. Exercícios de 2020, 2021 e 2022. Aferição de Adimplência à legislação destacada adiante.

1. Para a emissão desta Certidão, são analisadas as seguintes normas legais, ressaltando-se que as informações foram extraídas dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO), enviados ao TCE-CE nas formas requeridas:

a. Relativamente a exercício analisado e/ou encerrado, são analisados:

- Art. 212 e art. 198, §2º, III da Constituição Federal de 1988 c/c art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.
- Art. 11; 19, III; 20, III, “a” e “b”, 33, 37, 42, 52 e 55, §2º da LRF. Quando for o caso, será analisado o art. 15 da LC 178/2021 ou o art. 23 da LRF. Em especial ao art. 42 da LRF, verificar-se-á apenas no último exercício que encerra mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal.
- Art. 3º, inciso “II”, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001; art. 7º, inciso “I”, art. 9º e art. 10, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.
- Por fim, caso a Certidão destine-se a contratação de operação de crédito, analisar-se-á ainda o art. 167, III, da Constituição Federal de 1988.

b. Com relação ao exercício em curso, são verificados os dispositivos legais a seguir:

- Art. 11; 19, III; 20, III, “a” e “b”, art. 52 e 55, §2º da LRF. Quando for o caso, será analisado o art. 15 da LC 178/2021 ou o art. 23 da LRF.
- Quando recebidos o RGF e RREO relativos ao último período, serão verificados o art. 212 e art. 198, §2º, III da Constituição Federal de 1988 c/c art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012, art. 33 e 37 da LRF, bem como o art. 3º, inciso “II”, da

Resolução do Senado Federal nº 40/2001; art. 7º, inciso “I”, art. 9º e art. 10, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

- Finalmente, o art. 167-A da Constituição Federal de 1988, somente no caso da certidão destinar-se a contratação de operação de crédito.

EXERCÍCIO 2020 (ano de encerramento do último mandato de Chefe do Poder Executivo)

2. CUMPRIU o disposto no art. 42 da LRF;

EXERCÍCIO 2021 (encerrado)

3. CUMPRIU o limite mínimo aplicável em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), visto que aplicou o correspondente a 25,81% da receita resultante da arrecadação de impostos, compreendida a proveniente de transferências, referente ao disposto no art. 212, da Constituição Federal de 1988.

4. CUMPRIU o limite mínimo aplicável em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), visto que aplicou o correspondente a 24,33% da receita resultante da arrecadação de impostos, compreendida a proveniente de transferências, referente ao disposto no art. 198, c/c art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

5. CUMPRIU o disposto no art. 3º, inciso “II”, da Resolução 40/2001, do Senado Federal e no disposto no art. 7º, inciso “I”, art. 9º e no art. 10, da Resolução 43/2001, do Senado Federal.

6. CUMPRIU o disposto nos art. 11, 19, III e 20, III, “a” e “b”, 33, 37, 52 e 55, §2º da LRF.

7. Expõem-se os valores extraídos dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) adiante:

PERÍODO/ANO	RCL (A)	EMENDAS (B)	RCL AJUSTADA (A-B)	DESPESAS COM PESSOAL (C)	% DP/RCL (C/A-B)	LIMITE LEGAL
Poder Executivo						
1º Quadrimestre	51.124.498,51	502.000,00	50.622.498,51	24.603.838,72	48,60%	54%
2º Quadrimestre	53.580.900,73	793.000,00	52.787.900,73	25.086.899,70	47,52%	54%
3º Quadrimestre¹	56.581.297,17	1.177.000,00	55.404.297,17	27.017.383,75	48,76%	54%
Poder Legislativo						
1º Quadrimestre	51.124.498,51	502.000,00	50.622.498,51	1.428.188,26	2,82%	6%
2º Quadrimestre	53.580.900,73	793.000,00	52.787.900,73	1.492.049,17	2,83%	6%
3º Quadrimestre	56.581.297,17	1.177.000,00	55.404.297,17	1.560.384,84	2,82%	6%

Fonte: RGF dos respectivos períodos enviados ao TCE/CE.

EXERCÍCIO 2022 (em curso)

¹ Dados das Prestações de Contas enviadas ao SIM, conforme item 13 da Nota Técnica nº 01, de 31/03/2022, exceto as Emendas.

8. CUMPRIU o disposto nos art. 11, 19, III e 20, III, “a” e “b”, 52 e 55, §2º da LRF.

9. Expõem-se os valores extraídos dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) adiante:

PERÍODO/ANO	RCL (A)	EMENDAS (B) ²	RCL AJUSTADA (A-B)	DESPESAS COM PESSOAL (C)	% DP/RCL (C/A-B)	LIMITE LEGAL
Poder Executivo						
1º Quadrimestre	60.493.856,27	1.177.000,00	59.316.856,27	29.614.009,99	49,93%	54%
2º Quadrimestre	66.127.836,54	1.349.684,00	64.778.152,54	32.483.406,05	50,15%	54%
Poder Legislativo						
1º Quadrimestre	60.493.856,27	1.177.000,00	59.316.856,27	1.591.450,37	2,68%	6%
2º Quadrimestre	66.127.836,54	1.349.684,00	64.778.152,54	1.606.555,66	2,48%	6%

Fonte: RGF dos respectivos períodos enviados ao TCE/CE.

10. Por fim, ressalva-se que, em face das competências constitucionais desta Corte, a condição ora cientificada não dispensa o exame a ser realizado nas prestações de contas dos respectivos exercícios.

11. Deste modo, esta Diretoria certifica os fatos apresentados no presente documento, disponibilizando-o para emissão da certidão requerida.

Diretoria de Contas de Governo da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Fortaleza, 15 de dezembro de 2022.

Assinam digitalmente este documento:

Márcio Bezerra de Menezes Serpa
Analista de Controle Externo
Matrícula nº 1656-4

Francisco Gennison Sales Lins
Diretor – Conferente
Matrícula nº 1537-6

.....

12. Ante o exposto, a Secretaria de Controle Externo, no uso de suas atribuições, notadamente as previstas no art. 6º, II da Portaria nº 601/2022, expede a certidão requerida, disponibilizando-a à(o) requerente.

Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Fortaleza, 15 de dezembro de 2022.

²Valor referente as transferências obrigatórias da União Relativas a Emendas Individuais e de Bancada (§16, art. 166 da CF/88), conforme disponível em: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/transferencias-constitucionais-e-legais>

Assina digitalmente este documento:

Carlos Alberto de Miranda Nascimento
Secretário de Controle Externo